



PROCESSO N° 1824/12

PROTOCOLO N° 11.441.117-5

PARECER CEE/CEIF N° 107/13

APROVADO EM 13/06/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM ORIONE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2015/12 - SEED/SUED de 05/10/12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 16/05/12, de interesse do Colégio Dom Orione - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Município de Quatro Barras que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 169).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Dom Orione, localizado na Rua Padre Gustavo Gian Pietro, 33, Bairro Centro, Município de Quatro Barras, mantido pelo Instituto Pio XII, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3664/12, de 18/06/12, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls. 163).

O Ensino de Primeiro Grau foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 513/91, de 08/02/91, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4241/92, de 30/11/92 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3859/07, de 13/09/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/09/07 (fls. 08).

O Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3941/08 de 29/08/08 pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação gradativa, a partir de 2007 (fls. 171).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 140 a 151.



PROCESSO N° 1824/12

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 135 a 139 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 130 a 134.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Fls.  
NRI

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 2100 - QUATRO BARRAS							
ESTAB.: 00011 - ORIONE, C DOM - ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: INSTITUTO PIO XII							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1				
	GEOGRAFIA	3	2	3	2				
	HISTORIA	2	3	2	3				
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	22	22	22	22				
PD	FILOSOFIA	1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	3	3	3	3				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDE N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 15 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Antonio Sérgio Carneiro Feiraz  
Chefe NRE AM Norte  
RG 4377657-6  
Decreto N° 1193 de 02/05/2011  
D. O. N° 8466 de 02/05/2011



PROCESSO Nº 1824/12

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 141, 142 e 172 e consta o seguinte quadro de alunos:

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA

#### CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL

#### I - RECURSOS HUMANOS

#### A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série	Matriculas					Desistentes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
ENS.FUND.	1º Ano	23	36	34	33	55					
	2º Ano/1ª série	40	23	37	36	44					
	3º Ano/2ª série	38	34	22	42	40					
	4º Ano/3ª série	40	38	38	24	47					
	5º Ano/4ª série	38	43	38	41	23					
	6º Ano/5ª série	53	54	66	64	70		01			01
	7º Ano/6ª série	43	55	59	53	60					
	8º Ano/8ª série	45	36	51	54	63					
	9º Ano/8ª série	68	49	46	55	51				01	

Ensino	Ano/Série	Concluintes				
		2007	2008	2009	2010	2011
ENS.FUND.	1º Ano	23	34	33	33	53
	2º Ano/1ª série	37	22	37	33	43
	3º Ano/2ª série	35	34	22	42	37
	4º Ano/3ª série	40	37	38	22	43
	5º Ano/4ª série	36	42	36	41	22
	6º Ano/5ª série	52	44	51	50	54
	7º Ano/6ª série	37	42	52	48	56
	8º Ano/7ª série	41	26	44	41	55
	9º Ano/8ª série	30	30	33	45	42



PROCESSO N° 1824/12

#### **1.4 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 303/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos Marilda Desplanches Costa, Josiane Liliam Stuani Hubner e Regina Célia Vítório emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 156).

#### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3438/12, de 24/09/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 166 e 167).

### **2. Mérito**

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de Quatro Barras, cujo último prazo encerrou-se em 13/09/12 (fls. 08). A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3664/12, de 18/06/12, pelo prazo de cinco (5) anos.

O Parecer 3438/12 – CEF/SEED no terceiro parágrafo do seu texto, ao informar sobre o prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerou a Resolução Secretarial n° 132/05 de 17/01/05, em lugar de considerar a Resolução Secretarial n° 3859/07, de 13/09/07, às folhas 08 deste processo. Portanto o último prazo para renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental encerrou-se em 13/09/12.

O desordenamento cronológico na relação dos atos regulatórios pode ser explicado pela transposição dos dados relativos ao ensino de 1ª a 8ª série e 1º ao 9º ano, ambos do Ensino Fundamental e está amparado nos Pareceres n° 353/06 e n° 407/11 – CEE/PR.

Da análise dos documentos sobre o corpo docente constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício das suas funções.

Quanto à estrutura física a instituição dispõe de 15 salas de aula, salas para direção, professores, atendimento técnico-pedagógico e administrativo, o complexo higiênico e sanitário adequados, arejados e com acessibilidade. Possui Biblioteca, Laboratórios de Informática, Ciências, Química, Física e Biologia, quadra de esporte coberta e pátio.



PROCESSO N° 1824/12

No relatório circunstanciado às folhas 155, informa-se que:

(...)

Foi disponibilizado a comissão verificadora... a Licença Sanitária n° 12/12 expedida em 21/03/11 pela Divisão Sanitária do município... o Certificado de Vistoria n° 583377/11 com validade até 22/08/12...

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13/09/12 até 13/09/17, do Colégio Dom Orione - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Município de Curitiba, mantido pelo Instituto Pio XII.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se que para solicitar nova renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1824/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE